

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS QUE COMPORÃO O CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES
COMERCIAIS NO ESTADO DA BAHIA – CORE-BA – TRIÊNIO 2026/2029**

O presidente do Sindicato dos Representantes Comerciais no Estado da Bahia – SIRCEB, em atendimento ao requerido pelo Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado da Bahia – Core-BA, e, em cumprimento ao estabelecido no art. 12 da lei 4.886/65, combinado com as disposições do Regimento Interno e Regulamento Eleitoral do Core-BA, **FAZ SABER** que ficam os representantes comerciais no Estado da Bahia **CONVOCADOS** para a **eleição para composição do Core-BA, no triênio 2026/2029**, a ser realizada no dia **10 de março de 2026**, das 9h às 15h, na sede do Core-BA, localizada na Av. Tancredo Neves, nº 620, Mundo Plaza, Torre Empresarial, 13º andar, Salas 1.316 a 1.322, Caminho das Árvores, Salvador – BA, da seguinte forma: **I)** eleição de 06 (seis) membros oriundos das diretorias de sindicatos da classe no Estado da Bahia, para constituírem **2/3** (dois terços) do Core-BA; **II)** eleição de 03 (três) integrantes da classe, dentre os representantes comerciais, pessoas naturais e empresários individuais, em situação regular, no exercício efetivo da profissão, para constituírem o **1/3** (um terço) restante das vagas do Core-BA. **O prazo para registros de chapas e de candidaturas avulsas será de 15 (quinze) dias corridos**, contados a partir do 1º dia útil seguinte ao da publicação do presente Edital, os quais deverão ser protocolizados, juntamente com as demais documentações exigidas, na secretaria do SIRCEB, que funciona na Av. Estados Unidos, 18-B, Edifício Estados Unidos, sala 1001, Comércio, Salvador-BA, de segunda a sexta-feira, das 9 às 16 horas, onde poderão ser obtidas quaisquer informações adicionais que se fizerem necessárias. As normas para inscrições de chapas e de candidaturas avulsas e realização do processo eleitoral se encontram previstas no Regulamento Eleitoral, disponível no site do Core-BA: (www.corebahia.org.br). **O prazo para impugnação de candidaturas** será de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da divulgação das candidaturas, devendo a impugnação ser dirigida à Comissão Eleitoral. A eleição será por escrutínio secreto. **Poderão votar** os representantes comerciais, pessoas naturais ou jurídicas, que estejam registrados no Core-BA há, pelo menos, 2 (dois) anos antes do pleito e quites com as anuidades até 5 (cinco) dias antes da eleição, sendo considerado regular, também, aquele que estiver adimplente com parcelamento de débito ou com o quadrimestre correspondente. **Poderão se candidatar:** **a)** Às vagas reservadas à fração de 2/3: representantes comerciais, pessoas naturais ou empresários individuais que ocupem cargo de diretor em sindicato da classe no Estado da Bahia, com mandato vigente até o registro da chapa; que estejam registrados no Core-BA há, pelo menos, 2 (dois) anos antes do pleito; que estejam quites com as anuidades na data do registro da chapa. **b)** Às vagas reservadas à fração de 1/3: representantes comerciais, pessoas naturais ou empresários individuais, que estejam registrados no Core-BA há, pelo menos, 2 (dois) anos antes do pleito, que estejam quites com as anuidades na data do registro da candidatura. Os candidatos, em geral, deverão, ainda, preencherem os demais requisitos previstos no Regulamento Eleitoral. Serão proclamados vencedores pela comissão eleitoral a chapa e os candidatos que obtiverem o maior número de votos válidos. Salvador, 04 de fevereiro de 2026.

Herval Dórea da Silva - Presidente do SIRCEB